



TERMO ADITIVO N.º 02/2015
PROCESSO N.º 23443.000817/2015-69
CONTRATO N.º 12/2013
CONCORRÊNCIA N.º 03/2011

TERMO ADITIVO N.º 02/2015 AO CONTRATO N.º 12/2013, FIRMADO ENTRE O IFAM E A EMPRESA YANA'S CONSTRUTORA LTDA PARA A SUPRESSÃO AO CONTRATO PRIMORDIAL DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS ITACOATIARA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 053 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 25/02/2015; a Nota Técnica n.º 015 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 25/02/2015; o Despacho n.º 487/2015/PROAD, de 27/02/2015; o Parecer n.º 120 - PF/2015, de 09/03/2015; o Despacho manuscrito do Mag. Reitor n.º 505/2015/PROAD, de 09/03/2015, resolvem suprimi-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei n.º. 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor do contrato n.º 12/2013, firmado entre o IFAM e a empresa Yana's Construtora LTDA para a supressão ao contrato primordial de construção do Campus Itacoatiara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – O valor da supressão é de 158.647,62 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 6.323.018,91 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil, dezoito reais e noventa e um centavos) para R\$ 6.164.371,29 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um mil e vinte e nove centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 20 de Março de 2015.



CONTRATANTE
IFAM



CONTRATADA
YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA